



Termo de Cooperação Nº 005/2025

Processo IEMA Nº. 2025-DRLNQ

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA E A CASA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, TENDO POR OBJETO A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FORTALECIMENTO DAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO QUE TEM COMO OBJETIVO COMBATER O DESMATAMENTO ILEGAL E PROMOVER A PRESERVAÇÃO DO BIOMA MATA ATLÂNTICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA, Autarquia Estadual do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.200.358/0001-81, com sede na BR 262, KM 0, s/nº, Pátio de Porto Velho, Cariacica/ES, CEP nº 29.140-130, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado legalmente pelo seu Diretor Geral em exercício, Sr. **MARIO STELLA CASSA LOUZADA**, brasileiro, solteiro, gestor ambiental, inscrito no CPF nº 938.713.767.-87, Carteira de Identidade nº 75511 SPTC/ES, residente e domiciliado em Vargem Alta/ES, nomeado pelo Decreto nº 790-S, de 30.04.2024, publicado no Diário Oficial de 02 de maio de 2024, e a **SECRETARIA DA CASA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.080.530/0003-05, com sede na Sete de Setembro, nº 362, Centro, Vitória/ES, doravante denominada **EXECUTANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Chefe, Coronel QOC **JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 158694, expedida pela PMES/ES e inscrito no CPF sob o nº005.158.017-98, em conformidade e com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, nº 11.867, publicado em 20/07/202; na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 12.024, publicada em 29 de dezembro de 2023; e no Plano Plurianual – PPA – Lei nº. 11.955, publicado em 16/11/2023, de aplicações do Instituto Estadual de Meio Ambiente – IEMA; e no Decreto Estadual nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.636-R, de 19 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação a Descentralização de Crédito Orçamentário do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA para Casa Militar por meio do NOTAER, visando fortalecer a integração entre os órgãos estaduais e instituições parceiras, promovendo sinergia nas ações de fiscalização ambiental em áreas de difícil acesso com ocorrência de ilícitos ambientais devido ao desmatamento e ocupações irregulares, conforme Plano de Trabalho (ANEXO I), parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1 - A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros do INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA (CONCEDENTE) para a CASA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXECUTANTE).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 - Compete ao CONCEDENTE:

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE;
- d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

3.2 - Compete ao EXECUTANTE:

- a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal, demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidas, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão destinados recursos no valor total de **R\$379.000,00** (trezentos e setenta e nove mil reais) em outubro de 2025, sendo a distribuição dos recursos definida em Instrução de Serviço publicada, pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Programa de Trabalho: 41.201.18.542.0205.2339 – Licenciamento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Ambiental no Estado do Espírito Santo, FONTE:175300013, Natureza de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, UGR 410201, PO/PIP 000862 a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito - DC.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Cooperação vigorará da data de assinatura até **30/11/2026**, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 - O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado a expensas do CONCEDENTE.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Cariacica - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam na forma eletrônica o presente instrumento de igual teor e forma, nos termos do Decreto nº 4.411-R, de 18 de abril de 2019, que instituiu o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs) no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado.

Cariacica/ES, 30 de Outubro de 2025.

CONCEDENTE:

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
Diretor Geral– IEMA

EXECUTANTE:

JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Militar



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Nome	CNPJ	
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA	05.200.358/0001-81	
Endereço		
BR-262 Km 0 s/nº, Pátio de Porto Velho, Jardim América.	U.F	CEP
Cariacica	ES	29140-130
Nome do Responsável	CPF	
Mário Stella Cassa Louzada	938.713.767-87	
RG / Órgão Expedidor	Cargo	
755115 SPTC/ES	Diretor Geral	

2- DADOS CADASTRAIS DO EXECUTANTE:

Nome	CNPJ	
Secretaria da Casa Militar	27.080.530/0003-05	
Endereço		
Rua Sete de Setembro, 362 - Centro, Vitoria - ES, 29.015-000	U.F	CEP
Vitória	ES	29.015.000
Nome do Responsável:	CPF	
Coronel Jocarly Martins de Aguiar Junior	005.158.017-98	
RG / Órgão Expedidor	Cargo	
158694 PMES	Secretário-chefe de Estado	

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descentralização de Crédito Orçamentário do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA para Casa Milita por meio do NOTAER, visando a realização da Operação Mata Atlântica em Pé, ação conjunta de fiscalização que tem como objetivo combater o desmatamento ilegal e promover a preservação do bioma Mata Atlântica no Estado do Espírito Santo.	Período	
	Início	Término
	Novembro/2025	30 de Novembro 2026



HISTÓRICO

O Núcleo de Operações e Transporte Aéreo (NOTAER), unidade subordinada à Secretaria da Casa Militar, exerce papel essencial no apoio aéreo às ações do Governo do Estado do Espírito Santo, atuando em operações de segurança pública, defesa civil, resgate aeromédico e, de forma cada vez mais destacada, em missões de proteção e fiscalização ambiental.

A atuação do NOTAER em ações ambientais remonta ao ano de 1992, quando, ainda sob a denominação de Grupamento de Rádiopatrulhamento Aéreo (GRAer), a unidade realizou missões de defesa civil e apoio ambiental, como as ocorridas durante as enchentes no município de Linhares-ES. A formalização da organização como NOTAER ocorreu em 2003, por meio do Decreto nº 1.137-R, quando suas atribuições foram ampliadas, consolidando a aviação pública capixaba como um instrumento estratégico de segurança, defesa civil e proteção ambiental.

Entre as operações de destaque, figura a Operação Mata Atlântica em Pé, de abrangência nacional e coordenada no Espírito Santo pelo Ministério Público Estadual e pelo IEMA. Em suas edições mais recentes, a operação contou com apoio aéreo do NOTAER, que empregou helicópteros para monitoramento de áreas de difícil acesso, transporte de equipes técnicas e localização de desmatamentos ilegais. Essa atuação conjunta tem sido determinante para a redução dos índices de desmatamento e para a manutenção do bioma Mata Atlântica no Estado.

O NOTAER também tem participado de diversas missões ambientais e de combate a incêndios florestais, que demonstram sua capacidade técnica e relevância estratégica, tais como: Combate a incêndios florestais em Unidades de Conservação utilizando helicópteros equipados com *helibalde* para lançamento de água sobre focos de fogo, atuando conjuntamente com o IEMA e o CBMES; fiscalização Aérea da Bacia do Rio Doce, com voos de reconhecimento, transporte de equipes do IEMA e identificação de desmatamentos e poluições.

Essas missões evidenciam que o NOTAER transcende sua função tradicional de apoio institucional, consolidando-se como uma verdadeira força aérea de proteção ambiental do Espírito Santo. Sua atuação integrada com os órgãos ambientais amplia o alcance e a eficiência das políticas públicas de fiscalização e conservação dos biomas



capixabas.

O presente Termo de Descentralização de Crédito reforça essa parceria histórica, reconhecendo o valor estratégico do NOTAER na execução de missões ambientais e destinando recursos à capacitação técnica, aquisição de equipamentos e aprimoramento operacional do seu efetivo — pilares essenciais para a continuidade das ações de proteção ambiental em todo o território capixaba.

4- JUSTIFICATIVA

A Operação Mata Atlântica em Pé 2025 constitui uma das principais iniciativas de fiscalização ambiental no Estado do Espírito Santo, integrando diversos órgãos e instituições públicas com o propósito de combater o desmatamento ilegal e preservar o bioma da Mata Atlântica, patrimônio natural de extrema relevância ecológica e social. A operação, de caráter preventivo e repressivo, é coordenada pelo Ministério Público Estadual em parceria com o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), o Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPMA) e o Núcleo de Operações e Transporte Aéreo (NOTAER), cuja atuação aérea é essencial para o êxito das ações de campo.

O apoio aéreo prestado pelo NOTAER tem se mostrado um diferencial estratégico nas ações de fiscalização, permitindo a identificação de áreas de difícil acesso, o monitoramento de extensas regiões de vegetação nativa e o transporte rápido e seguro de equipes técnicas e materiais. A presença das aeronaves em campo amplia a capacidade de resposta dos órgãos de fiscalização, assegura cobertura territorial ampliada e possibilita o reconhecimento imediato de irregularidades ambientais. Essa atuação conjunta fortalece o enfrentamento ao desmatamento e contribui diretamente para o planejamento e a execução de políticas públicas de proteção ambiental no Espírito Santo.

Entre os diferenciais tecnológicos que ampliam a eficiência das operações ambientais, destaca-se o sistema de imageamento térmico, recentemente incorporado à frota do NOTAER. Essa ferramenta representa um importante avanço tecnológico que potencializa a capacidade de monitoramento e fiscalização aérea, permitindo o mapeamento preciso de focos de calor, áreas de desmatamento e queimadas, além



de possibilitar o acompanhamento em tempo real das ações de campo. O uso desse sistema reforça a necessidade de uma atuação aérea especializada e integrada, justificando ainda mais o papel estratégico do NOTAER nas operações ambientais e na execução da Operação Mata Atlântica em Pé.

Neste contexto, assevera-se que a complexidade das missões executadas pelo NOTAER impõe desafios técnicos e operacionais que exigem investimentos contínuos em treinamento especializado e modernização de equipamentos aeronáuticos. As operações realizadas em áreas de relevo acidentado, florestas densas e condições meteorológicas adversas demandam pilotos e tripulações altamente capacitados, capazes de executar pousos e decolagens em locais confinados e operar com precisão sob situações de risco elevado. A execução segura dessas atividades está diretamente vinculada à proficiência técnica do efetivo e à disponibilidade de equipamentos adequados, garantindo o desempenho operacional e a segurança das equipes envolvidas.

A descentralização orçamentária destinada ao NOTAER representa, portanto, uma medida indispensável para assegurar as condições logísticas e operacionais necessárias à plena execução da Operação Mata Atlântica em Pé 2025. Os recursos serão aplicados em capacitação técnica e treinamento avançado de pilotos, mecânicos e operadores aerotáticos, incluindo instruções em simuladores de voo e procedimentos de emergência. Essa capacitação visa atender às exigências estabelecidas pelo Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 90, que determina, em sua *Subparte D*, a obrigatoriedade de treinamento inicial, periódico e de emergência para tripulações de Unidades Aéreas Públicas (UAPs). O Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/1986), em seu artigo 102, reforça a importância da qualificação permanente das tripulações como fator essencial à segurança de voo.

Outra vertente fundamental da aplicação dos recursos é a aquisição e modernização de equipamentos operacionais, imprescindíveis ao desempenho das missões ambientais e de combate a incêndios florestais. Entre os itens prioritários destacam-se helibaldes, guinchos de resgate, cintos multifuncionais, cestos de salvamento aéreo, puças de salvamento aquático e redes de carga externa, todos voltados a ampliar a capacidade de resposta e a eficiência das operações em campo.



A combinação entre capacitação humana, tecnologia embarcada e fortalecimento estrutural reflete diretamente na segurança operacional, na redução de riscos e na eficiência das missões ambientais, assegurando o cumprimento da política de segurança operacional estabelecida no Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional (MGSO) do NOTAER.

A descentralização de crédito para o NOTAER justifica-se pela necessidade de garantir condições operacionais e logísticas adequadas para a execução das atividades em campo, com destaque para:

- Reforço na manutenção e operação de equipamentos essenciais, como o sistema de imageamento térmico recentemente adquirido, que permite identificar com precisão focos de desmatamento, queimadas e demais infrações ambientais;
- Atuação ampliada e contínua das aeronaves em diversos municípios do Estado, demandando suporte operacional eficiente e autônomo;
- Melhoria da Proficiência e Segurança Operacional da Tripulação – o volume e a complexidade das missões exigem o aprimoramento contínuo do nível técnico do NOTAER. A aplicação de recursos em cursos e treinamentos especializados visa elevar a proficiência em voo, mitigando riscos e garantindo os padrões de segurança.

Portanto, o investimento em tela revela-se estratégico e imprescindível para a efetiva execução da Operação Mata Atlântica em Pé 2025, bem como para o fortalecimento de outras ações ambientais conduzidas no território capixaba. Tal apporte assegura mobilidade, segurança e eficiência às operações aéreas, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficácia e economicidade que regem a administração pública. O recurso descentralizado pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) não se limita a sustentar as atividades de fiscalização e combate ao desmatamento, mas visa também consolidar um modelo de atuação aérea sustentável, tecnicamente robusto e juridicamente embasado, que amplia a capacidade do Estado em responder de forma rápida e integrada às demandas ambientais. Assim, a descentralização de crédito para o NOTAER configura-se como um investimento estruturante e de elevado valor estratégico, capaz de potencializar os resultados da Operação Mata Atlântica em Pé 2025, fortalecer a cooperação interinstitucional e afirmar o Espírito Santo como referência nacional em aviação



pública voltada à proteção e preservação do meio ambiente.

5- OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Viabilizar o apoio aéreo estratégico do Núcleo de Operações e Transporte Aéreo (NOTAER) à Operação Mata Atlântica em Pé 2025, por meio da descentralização de recursos orçamentários, com vistas ao fortalecimento das ações de fiscalização ambiental, combate ao desmatamento ilegal e preservação do bioma Mata Atlântica no Estado do Espírito Santo.

Objetivos Específicos:

- a) Apoiar a logística de transporte aéreo de equipes técnicas, operacionais e materiais empregados nas ações de campo da operação;
- b) Expandir a capacidade de monitoramento e fiscalização aérea ambiental, ampliando o alcance de atuação do NOTAER em áreas de difícil acesso ou de grande extensão territorial;
- c) Aprimorar a segurança operacional e a proficiência técnica da tripulação, por meio de treinamentos especializados e contínuos, assegurando a execução segura das missões complexas em todas as regiões do Estado;
- d) Modernizar e manter os equipamentos embarcados e de apoio em solo, incluindo sistemas de imageamento térmico e georreferenciamento, para a identificação precisa de desmatamentos, queimadas e demais infrações ambientais;
- e) Reforçar a capacidade de resposta a emergências ambientais, mediante a aquisição de equipamentos de combate a incêndios, salvamento aéreo e transporte de tropas e suprimentos;
- f) Promover a integração interinstitucional entre o NOTAER, o IEMA, o Ministério Público, o IDAF, o BPMA e demais parceiros, assegurando ações coordenadas e eficazes na proteção do bioma Mata Atlântica e no enfrentamento aos crimes ambientais.



6- PLANO DE APLICAÇÃO:

O IEMA destinará a descentralização orçamentária e financeira de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).

7- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ano: 2025					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				R\$379.000,00	

8- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Casa Militar do Estado do Espírito Santo, declaro, para fins de prova junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, para os efeitos e sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal) que inexiste qualquer débito ou mora junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Pede Deferimento. Vitória/ES

JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Militar

9- APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Aprovado.

Cariacica/ES, 03 de novembro de 2025.

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Diretor - IEMA